



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024 PROCESSO –e-PAD 46.065/2024 (SES)	
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (CAPÍTULO V – DO ACESSO AOS MERCADOS), E, NO QUE COUBER, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022 E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.	
OBJETO:	Contratação de sistema informatizado para gestão do Plano de Assistência à Saúde do TRT3, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO GRUPO
OBSERVAÇÃO: SEMPRE QUE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CATSER NÃO CORRESPONDER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), PREVALECERÁ A QUE CONSTA DO TR.	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA	
26 DE NOVEMBRO DE 2024 - 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras: www.compras.gov.br	

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES	6
7. FASE DE JULGAMENTO.....	10
8. HABILITAÇÃO.....	12
9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	17
10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA, CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	18
11. VIGÊNCIA DO CONTRATO	19
12. REAJUSTE CONTRATUAL	19
13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	20
14. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	20
15. GARANTIA CONTRATUAL.....	20
16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	20
17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	20
18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA	21
19. PAGAMENTO.....	21
20. SANÇÕES.....	21
21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	23
22. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS	23
23. DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA	26
ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	54
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	55
ANEXO V DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	58
ANEXO VI DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	87



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de sistema informatizado para gestão do Plano de Assistência à Saúde do TRT-MG, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
 - 1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas; Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do TRT3 por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.
- 3.6. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
- 3.7. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, atendidas as condições previstas no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.8. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

- 3.8.1. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.9.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.9.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.9.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - 3.9.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.9.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.9.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.9.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.9.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.9.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes deverão inserir, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

- 4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o TRT3, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta assinalando, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço **unitário de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1 deste Edital).
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I deste Edital), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

- 6.1.1.A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o item 7 deste Edital, em relação a proposta mais bem classificada.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio (“chat”) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$25.000,000 (vinte e cinco mil reais).
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
 - 6.11.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

- 6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.5. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o Pregoeiro procederá à análise de existência de microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência. **Neste caso, o pregoeiro designará data e hora para a retomada da sessão, observado o mesmo prazo consignado no subitem 6.21.2.**
- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.22.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos no subitem anterior, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
- 6.22.2.1. **Neste caso, o pregoeiro designará data e hora para a retomada da sessão, para realização do sorteio.**
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta formatada de acordo com o **Anexo III deste Edital**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23.5.1. A prorrogação poderá ocorrer também de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade da proposta.
- 6.23.6. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

- 6.23.6.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de 02 (duas) casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
- 6.23.6.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 6.23.6.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 6.23.7. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
 - 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ; e
 - 7.1.5. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 7.4.1 deste edital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

- 7.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.5.1. O julgamento da proposta será apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas;
- 7.10.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item 4.2 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.12.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 7.12.2. A prova de conceito apresentada deve atender as exigências do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), sob pena de desclassificação do LICITANTE.
- 7.13. Se a prova de conceito apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 7.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:
 - 8.1.1. Habilitação jurídica;
 - 8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;
 - 8.1.3. Qualificação econômica e financeira; e
 - 8.1.4. Qualificação Técnica.
- 8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
 - 8.2.1. A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação constantes dos itens 8.3 a 8.6, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.
- 8.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 8.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 8.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

- 8.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.
- 8.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971.
- 8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.4. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
 - 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;
- 8.5. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.5.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - 8.5.1.1. Em caso de certidão positiva de falência, deverá o licitante apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação de que tal situação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

não constitui fato impeditivo à participação no certame (ex.: depósito elisivo, decisão judicial, etc.), facultado ao pregoeiro a possibilidade de efetuar as diligências complementares que entender necessárias.

8.5.1.2. Os demais documentos mencionados no item 8.5.1. podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.

8.5.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

8.5.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.5.4. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).

8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **podará, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação.

8.6. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar:

8.6.1. Comprovação, por meio de contratos, declarações e contatos de clientes, que a solução ofertada está em operação em pelo menos 01 (um) cliente com número de vidas atendidas de 6000 (seis mil).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

- 8.6.1.1. Destaque-se que a solução ofertada deverá cumprir as exigências constantes do item 4.2 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 8.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.7.1. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.7.2. O registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107; e
- 8.7.3. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.
- 8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, correndo a partir da solicitação o prazo de até 03 (três) dias úteis para o envio físico.
- 8.12.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo Pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do Pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 8.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos
- 8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, em



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

- 8.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.16.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.16.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.16.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.
- 8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.20.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 8.21. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 8.22. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

- 8.23. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 8.24. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.25. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei n.º. 14.133/2021, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.
- 9.1.1. A resposta à impugnação será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura do certame, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
- 9.2.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.5. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.6.1. qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

- 9.6.2. as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 9.6.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do processo.
- 9.13. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 10.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
- 10.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 05 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Formalização de Instrumentos Contratuais, em conformidade com o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei nº 14.133/2021 e às demais permitidas em lei.
- 10.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

- 10.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 10.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:
 - 10.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - 10.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitada sua duração a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.2. Haverá a negociação contratual para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.
- 11.3. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrá-lo e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 11.4. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 11.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria n.º 23/2013 do TRT3.

12. REAJUSTE CONTRATUAL

- 12.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (24/05/2024), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.
- 12.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 13.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 13.3. A execução do objeto contratual deverá ser feita na forma descrita no Anexo B do Termo de Referência – Especificação da Solução (Cronograma físico-financeiro), Anexo I deste Edital.
- 13.4. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando da assinatura do contrato pelas partes, conforme descrito no Anexo B do Termo de Referência – Especificação da Solução (Cronograma físico-financeiro), Anexo I deste Edital.
- 13.5. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

15. GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 16.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 16.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 17.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

19. PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

20. SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;

20.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. multa;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

- 20.2.2. impedimento de licitar e contratar e
- 20.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o TRT3, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 20.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 20.14. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 14 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e na Cláusula Vigésima Primeira da Minuta Contratual (Anexo V deste Edital).

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 21.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 21.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

22. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- 22.1. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
 - 22.1.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.
- 22.2. Durante a execução do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, as partes obrigam-se a atuar em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), atentando-se à boa-fé e aos princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da mencionada Lei: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, observando-se, em especial:
 - 22.2.1. Como parte da execução do Contrato, armazenar, coletar, tratar ou, de qualquer outra forma, processar dados pessoais na categoria de Controlador para Operador, no sentido dado pela LGPD. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art. 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e a sua utilização ficará limitada às atividades decorrentes da execução contratual ou de obrigações legais, sob pena de incidência das sanções legais e das previstas neste instrumento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, observado o devido processo que assegure a ampla defesa e o contraditório.
 - 22.2.2. Adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e judicialmente, civil e criminalmente em caso de causarem danos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

patrimoniais, morais, individuais e/ou coletivos, aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD.

- 22.3. O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previsto na LGPD e a utilização e/ou o compartilhamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual ensejará multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada por ocorrência, independente das sanções previstas no art. 52 e do ressarcimento de danos estabelecido no art. 42, ambos da LGPD, além da responsabilização criminal.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 23.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.
- 23.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.12. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 23.13. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- 23.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 23.13.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

- 23.13.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 23.13.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
- 23.13.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2024.

Ana Rita Gonçalves Lara
Secretária de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2024



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo e-PAD n. 33.126/2023

1. Condições gerais da contratação

- 1.1. Contratação de sistema informatizado para gestão do Plano de Assistência à Saúde do TRT-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Implantação de solução tecnológica em nuvem - “as service” - que permita realizar a gestão e execução de procedimentos vinculados aos benefícios oferecidos atualmente e outros que vierem a ser incluídos no futuro, assim como todas as tarefas (migrações, customizações, configurações, integrações, treinamento, operação assistida etc) que se fizerem necessárias para que a solução seja utilizada	26972	UN	1
2	Licenças de uso, suporte nível III e manutenção	27502	UN	12.000*

* A quantidade de licenças apresentada acima representa uma referência para fins de estimativa de valores para contratação, porém o número de licenças efetivamente contratadas será determinado por uso conforme descrito na seção "Licença de uso" do ANEXO B - ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

- 1.2.** A presente licitação será realizada em Grupo Único, formado pelos 2 (dois) itens especificados no item 1.1, devendo o licitante oferecer proposta única composta pelos dois itens.
- 1.3.** O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços de natureza comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.
- 1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da assinatura contratual, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.
- 1.4.1.** O prazo estimado de execução do item 1 será de até 12 (doze) meses e o item 2 terá sua execução iniciada a partir do recebimento definitivo¹ do item 01 conforme cronograma estabelecido no ANEXO B - ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO.
- 1.4.2.** O objeto desta contratação se caracteriza como comum e contínuo, uma vez que servirá à manutenção da atividade administrativa da instituição, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme art. 6º, XIII e XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- A existência de um serviço inicial de implantação que não se repetirá, não afasta essa característica, já que é na verdade uma etapa da execução do objeto contratado.
- 1.4.3.** Considerando que o item 01 (implantação) se caracteriza como primeira etapa da execução contratual e que não se repetirá ao longo do tempo, apenas o item 02 (licenças de uso, suporte nível III e manutenção) poderá ter sua execução prorrogada por meio de termo aditivo de prorrogação contratual, limitando-se à vigência contratual total de 10 (dez) anos a contar da assinatura², nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

2. Fundamentos da contratação

2.1. Motivação

¹ Exemplificadamente: se a implantação terminar em 11 meses, o item 2 vigorará por 4 anos e 1 mês, totalizando os 5 anos de contrato.

² Tomando-se o exemplo hipotético acima, com a prorrogação o item 2 terá vigência total de 9 anos e 1 mês.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

A Justiça do Trabalho vem realizando, ao longo dos últimos anos, investimentos significativos na informatização de suas atividades.

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT3), por meio das ações realizadas pela Secretaria de Saúde e Diretoria de Gestão de Pessoas, oferece aos magistrados, servidores, pensionistas e seus dependentes o Plano de Assistência à Saúde composto, atualmente, pelos seguintes benefícios:

- **TRTer Saúde:** assistência com rede credenciada oferecida pelo próprio TRT3, atualmente com serviços em Psicologia, Fisioterapia, Odontologia e Programa de Imunização.
- **Programa de Assistência Farmacêutica (PAF):** assistência oferecida para cobertura total ou parcial de despesas com medicamentos, mediante auxílio de caráter indenizatório por meio de reembolso.
- **Programa de Odontologia Preventiva (POP):** assistência em Odontopediatria prestada diretamente pelos servidores do TRT3 lotados na Seção de Assistência Odontológica a dependentes de 0 a 12 anos, com o objetivo de promover saúde bucal na infância.
- **Exame Odontológico Periódico (EOP):** assistência em odontologia anual, constituída por exame clínico, profilaxia dentária (limpeza) e orientações em saúde bucal, prestada preferencialmente por meio da rede credenciada.
- **Plano de Assistência Médico-Hospitalar Contratado:** assistência oferecida por meio de contratação de operadora de plano de saúde abrangendo serviços médico-hospitalares conforme legislação regulamentada pela ANS.

Atualmente, a Secretaria de Saúde (SES), para operacionalizar suas atividades vinculadas aos benefícios especificados acima, processa as informações registradas pelos credenciados e beneficiários em documentos impressos (posteriormente digitalizados, conforme o caso) ou em formulários digitais editáveis “.pdf”, que são enviados à SES por e-mail, Processo Administrativo Eletrônico do TRT3 (e-PAD) ou até mesmo por malote, correios ou entregues em mãos para serem digitalizados pelas equipes da área da saúde.

As informações contidas nesses documentos são duplamente processadas, com lançamentos manuais dos dados no Sistema do Plano TRTer Saúde, desenvolvido em 1997 na plataforma Putty/Zim, tecnologia fundamentada em linguagem antiga e muito defasada, com risco de possível descontinuidade pelo fabricante, e que não atende às demandas atuais e crescentes do Plano de Assistência à Saúde oferecido pelo TRT3.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

Por falta de uma solução tecnológica adequada, é necessário, ainda, que a equipe da SES lance e/ou processe parte dessas informações também em outros sistemas que não estão integrados ao sistema Putty/Zim, tais como SIGEO (Sistema de Gestão e Execução Orçamentária) e SIGS (Sistema Integrado de Gestão em Saúde).

Utilizando o sistema Putty/Zim e planilhas, é possível registrar somente o mínimo de informações necessárias ao pagamento dos credenciados, ao desconto da coparticipação em folha de pagamento ou ao crédito de valores referentes a reembolso de tratamentos dos magistrados e servidores beneficiários. Não há, por exemplo, mecanismos de processamento e análise dos dados sob o ponto de vista de gestão em saúde, para a adequada gestão/fiscalização dos procedimentos executados pela rede credenciada e do perfil de utilização dos serviços por parte dos beneficiários.

Toda a comunicação entre os credenciados, beneficiários e as diversas áreas envolvidas nos processos relativos aos benefícios de Saúde (Seções vinculadas à Secretaria de Saúde, Diretoria de Orçamento e Finanças e Secretaria de Pagamento de Pessoal) é realizada por e-mail e/ou e-PAD, sendo criados mensalmente centenas de protocolos no e-PAD, que precisam ser controlados por meio de planilhas.

Como o processo de trabalho atual possui inúmeras etapas e não conta com ferramentas automatizadas e integradas, os servidores da Secretaria de Saúde enfrentam muitas dificuldades para lançar o grande volume de dados com velocidade, realizar análises qualificadas e controles mais efetivos, bem como emitir relatórios estatísticos e epidemiológicos. Como consequência, tem-se retrabalho, maior risco de erros, atraso no tempo de resposta às demandas, insatisfação de beneficiários e credenciados, além de um custo elevado com pessoal, que poderia ser melhor aproveitado em atividades gerenciais, assistenciais e se dedicando a novos projetos e ações em saúde.

Assim, para que se possa conseguir aprimorar a gestão dos benefícios oferecidos pelo Plano de Assistência à Saúde do TRT3, reduzir etapas deste processo de trabalho, produzir informações e relatórios de maneira mais facilitada, favorecer análises de dados de maneira mais qualificada, automatizar atividades de processamento de dados, facilitar e ampliar o acesso dos beneficiários e credenciados aos serviços oferecidos pelo Plano e dar maior efetividade às rotinas de trabalho das áreas diretamente envolvidas, a saber, a Secretaria de Saúde, Diretoria de Gestão de Pessoas e Diretoria de Orçamento e Finanças, é necessária a substituição do sistema atual por uma solução mais moderna, automatizada, que ofereça funcionalidades mais completas e que apoie a gestão e execução de todos os processos de trabalho aqui tratados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

Diante disso, faz-se necessário e urgente contratar solução tecnológica que permita a gestão técnico-administrativa e a execução de procedimentos relativos aos benefícios oferecidos atualmente pelo Plano de Assistência à Saúde, assim como de outros que vierem a ser incluídos no futuro. As especificações e requisitos estão detalhados no documento intitulado ANEXO B - ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO e em seus anexos.

2.2. Objetivo

Contratação de Sistema informatizado para aprimorar a gestão dos benefícios oferecidos pelo Plano de Assistência à Saúde gerando maior eficiência na prestação dos serviços disponibilizados aos magistrados e servidores do TRT3 e seus dependentes.

2.3. Benefícios diretos e indiretos

- Alta aderência aos padrões tecnológicos e de segurança, visto que o atendimento aos padrões necessários são requisitos para a contratação.
- Menor necessidade de alocação de equipe de Tecnologia da Informação do TRT3, visto que apenas componentes necessários para integração com sistemas do próprio TRT3 seriam desenvolvidos internamente.
- Menor tempo de entrega do produto final para a área usuária. Uma vez que a solução já existe e é operacional, o tempo necessário seria apenas o de implantação e o de desenvolvimento de eventuais customizações.
- As soluções prontas no mercado, pelo menos em tese, agregam *expertise* e consolidam requisitos aplicáveis e testados em diversos cenários.
- Os softwares especializados geralmente estão em constante atualização com novas funcionalidades agregadas e com alterações legais prontamente implementadas.
- Visto que a contratação ocorrerá em nuvem, a infraestrutura necessária (servidores, dispositivos de armazenamento e rede, *firewall*, etc.) para uso do sistema será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- Não seria exigida a contratação de licença/suporte pelo TRT3 de outro componente de infraestrutura, a exemplo do Banco de Dados ORACLE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

2.4. Alinhamento com o Planejamento Estratégico ou de TIC e o Plano Anual de Contratações

- Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) 2021-2026, conforme Objetivo Estratégico: OE-8: Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas Índice: 8.1- Índice de atendimento dos serviços de TIC definidos pelo órgão ; Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho 2021-2026, conforme Objetivo:OE9 Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional. Aplicar estratégias para aprimorar o dimensionamento e a alocação da força de trabalho, desenvolver as competências e o desempenho, bem como promover a saúde, a segurança e a qualidade de vida no trabalho, tendo como referencial a corresponsabilidade das lideranças, a autorresponsabilidade dos servidores e magistrados e a inovação dos métodos de trabalho nas modalidades presencial e a distância.

2.5. Referência ao Estudo Técnico Preliminar

O Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e os Estudos Preliminares juntados ao processo e-PAD n. 33126/2023 fundamentam, complementam e integram este Termo de Referência.

Havendo divergências com os Estudos Técnicos, resultantes de adequações jurídico administrativas ou por determinação de autoridade competente superior, prevalecerão as disposições do Termo de Referência, que integrará o Edital da licitação.

A especificação da solução, contendo os requisitos, está descrita no ANEXO B - ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO deste Termo de Referência.

2.6. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e serviços a serem contratados

Conforme já exposto, no âmbito do TRT3, necessita-se de licenças de uso para aproximadamente 12 (doze) mil beneficiários, suporte técnico de nível III e manutenção de uma solução tecnológica em nuvem - “as service” - que permita realizar a gestão e execução de procedimentos vinculados aos benefícios de saúde oferecidos atualmente e outros que vierem a ser incluídos no futuro, assim como todas as tarefas (migrações, configurações, integrações, treinamento, operação assistida etc) que se fizerem necessárias para que a solução seja utilizada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

2.7. Análise de mercado de TIC

Conforme apresentado nos Estudos Técnicos Preliminares, foram analisadas 03 (três) soluções disponíveis para atendimento da presente demanda:

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Desenvolvimento interno da solução pelos servidores do quadro de TI do TRT3
2	Adequação e implantação de solução desenvolvida por outro órgão público
3	Contratação de solução de software disponível no mercado

2.7.1. Contratações públicas similares

No desenvolvimento dos Estudos técnicos, foi realizada ampla pesquisa junto aos TRTs e ao TST para conhecer os modelos de planos de saúde adotados pelos órgãos e quais possuíam soluções de TIC que pudessem atender às demandas deste Regional. Verificou-se que o TST, o TRT-5 (Bahia) e o TRT-6 (Pernambuco) possuíam sistemas próprios com grande parte das funcionalidades das quais o TRT-3 necessita. Foram, então, feitas diversas reuniões da equipe de planejamento deste Tribunal com as equipes de saúde e de TI dos referidos órgãos, a fim de conhecer detalhadamente os sistemas, suas funcionalidades e características tecnológicas. Conforme justificativas apresentadas no item 3 dos Estudos Técnicos Preliminares, a implantação de qualquer dessas soluções no TRT3 é inviável no cenário atual.

2.8. Parcelamento da solução

Não se vislumbra o parcelamento do objeto desta contratação por tratar-se de sistema informatizado, ficando a cargo da empresa vencedora a entrega de todos os itens que compõem a solução.

2.9. Definição e justificativa da escolha da solução

A solução escolhida para atendimento desta demanda é a contratação de software disponível no mercado, devido à inviabilidade de implantação das outras soluções disponíveis, à insuficiência de servidores do quadro de TI e às diversas vantagens oferecidas pela modalidade de aquisição de *software as a service*, que são inclusive incentivadas pela estratégia da Justiça do Trabalho.

A relação completa dos requisitos da solução está especificada no ANEXO B - ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO deste Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

2.10. Natureza do objeto

Este objeto possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, caracterizando-se como de natureza comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em seu art. 6º, XIII.

Tratando-se de bens e serviços comuns, ofertados por empresas especializadas concorrentes no mercado, não se vislumbra vantagem ou necessidade de permitir a participação de consórcios na licitação, o que se veda.

3. Descrição da solução

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	Implantação de solução tecnológica em nuvem - “as service” - que permita realizar a gestão e execução de procedimentos vinculados aos benefícios oferecidos atualmente e outros que vierem a ser incluídos no futuro, assim como todas as tarefas (migrações, customizações, configurações, integrações, treinamento, operação assistida etc) que se fizerem necessárias para que a solução seja utilizada	01
2	Licenças de uso, suporte nível III e manutenção	12.000*

* A quantidade de licenças apresentada acima representa uma referência para fins de estimativa de valores para contratação, porém o número de licenças efetivamente contratadas será determinado por uso conforme descrito na seção "Licença de uso" do ANEXO B - ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO.

Solução de software:

a) Infraestrutura Tecnológica

Por ser contratação *as service*, toda responsabilidade pela infraestrutura é da equipe técnica da CONTRATADA. Os custos provenientes de infraestrutura e licenças dos componentes de infraestrutura deverão estar inclusos no custo de suporte e manutenção a cargo da CONTRATADA.

A equipe técnica do TRT3 irá fiscalizar todas as fases da contratação do serviço, bem como acompanhar a prestação de suporte pelo fornecedor, em caso de acionamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

b) Equipamentos necessários

Não há necessidade de instalação de equipamento diverso da solução.

c) Impacto ambiental

Não se vislumbra impacto ambiental com o objeto desta contratação.

3.1. Especificação técnica

As especificações detalhadas do item objeto encontram-se no ANEXO B-III - REQUISITOS TÉCNICOS deste Termo de Referência.

3.2. Conformidade técnica e legal do objeto

- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- Resolução CNJ N° 370/2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).
- Resolução CNJ N° 468 de 15/07/2022 - Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.
- Diversas legislações que regulamentam a acessibilidade e inclusão: Resolução CNJ 401/2021, Lei 13.146/2015, Lei N° 12.527/2011 e Lei 10.098/2000.

3.3. Ciclo de vida

A solução a ser contratada, assim como o processo de implantação dela neste Tribunal, está detalhada no documento intitulado ANEXO B - ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO e em seus anexos.

A implantação ocorrerá mediante execução de um projeto com cronograma de até 12 (doze) meses corridos e liberações de pagamentos ao fornecedor após emissão de “Termos de Recebimento Definitivo” sobre cada entrega prevista no cronograma físico-financeiro do projeto.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

As atividades e datas de entrega do cronograma físico-financeiro serão detalhadas e ajustadas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA durante a etapa de Planejamento do Projeto. Ao final dessa etapa, será realizada uma reunião presencial nas dependências do CONTRATANTE para que a CONTRATADA apresente o planejamento do projeto para todas as partes interessadas do projeto.

A última entrega prevista da implantação é a Operação Assistida, que se configura como uma etapa na qual todos os usuários já utilizam o sistema em produção e necessitam de um suporte especial para garantir a efetiva transição para a nova solução.

Após o término do projeto de implantação, oficializado pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo da entrega “Operação Assistida” do cronograma físico-financeiro, iniciar-se-á o período em que a solução seguirá licenciada e coberta por suporte nível III e manutenção (item 2). Cabe destacar que, durante a execução do item 1 (implantação), não haverá pagamento do item 2 (Licenças de uso, suporte nível III e manutenção).

Dois anos antes do término previsto do contrato, o TRT3 deve iniciar estudos visando determinar a necessidade de encerrar ou renovar o contrato e, em caso de encerramento, o último ano do contrato deve ser utilizado também para transferência de conhecimento da solução do fornecedor para o TRT3 e/ou o novo fornecedor.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade

Não se vislumbra impacto ambiental da solução que exija tratamento ou ação dos CONTRATANTES. De modo genérico, qualquer eventual impacto deverá adequar-se às disposições, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.

4.2. Exigência de amostra / Prova de Conceito

Como requisito para homologação do fornecedor vencedor, haverá a necessidade de realizar as seguintes avaliações pelo TRT3:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

Objetivo	Como será a avaliação?
Avaliar a exequibilidade do projeto de implantação	<p>O fornecedor deve demonstrar, em até 10 (dez) dias úteis, presencialmente nas dependências do CONTRATANTE, como estão implementados todos os requisitos funcionais e técnicos registrados no ANEXO B - ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO e, para algum requisito que não esteja ainda atendido, o fornecedor deve apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, um Plano de Implementação de Requisitos Não Atendidos.</p> <ul style="list-style-type: none">• Caso o fornecedor considere algum requisito como atendido, porém o avaliador não o considere assim, esse deve ser classificado como um requisito não atendido e deve ser componente do plano de implementação.• O Plano de Implementação de Requisitos Não Atendidos deve conter, pelo menos, o cronograma detalhado, o número de pessoas a serem alocadas, o perfil técnico de cada uma delas e o plano de tratamento de riscos.• O CONTRATANTE irá avaliar o Plano de Implementação de Requisitos Não Atendidos visando classificá-lo quanto à sua exequibilidade dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro da contratação. Caso o plano apresentado seja considerado inexecutável pelo TRT3, o fornecedor poderá submeter um novo plano, uma única vez, em até 3 (três) dias úteis.• Será desclassificado o fornecedor que não tiver o Plano de Implementação de Requisitos Não Atendidos considerado como executável dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro da contratação. <p>Será desclassificado sumariamente o fornecedor que não conseguir comprovar o atendimento imediato de 80% dos requisitos verificáveis de segurança de informação e de 40% dos requisitos funcionais e de acessibilidade passíveis de verificação.</p> <p>OBS: Essa avaliação não se confunde com a análise detalhada que será realizada na entrega oficial do sistema, quando ocorrerá a emissão dos Termos de Recebimento de cada uma das entregas previstas no cronograma físico-financeiro.</p>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

- 4.2.1.** É de responsabilidade única e exclusiva do licitante a apresentação de documentos que comprovem as afirmações contidas em sua proposta técnica. Comprovações necessárias à análise técnica, que não constem da proposta do licitante, poderão ser exigidas pelo CONTRATANTE durante toda a realização do procedimento licitatório. A documentação comprobatória deverá ser fornecida, nas formas previstas no art. 12 da Lei 14.133/2021. O descumprimento da norma contida nesta cláusula importará em desclassificação do licitante.

4.3. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Cooperativas

Na fase de elaboração dos estudos preliminares não foram identificadas no mercado cooperativas que pudessem atender às características do objeto, das práticas de operação e comercialização no mercado. Entretanto, não há óbice à participação de Cooperativas, desde que atendidos os requisitos apresentados neste Termo de Referência.

4.5. Consórcios

Em face das características do objeto e das práticas de operação e comercialização no mercado, não se vislumbra necessidade ou vantagem na participação no certame de empresas reunidas em consórcio, o que se veda.

5. Garantia da contratação

- 5.1.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 5.2.** A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 1 (um) mês após assinatura do contrato, e, no caso do seguro-garantia, em no mínimo 1 (um) mês, contado da homologação do certame, na forma do art. 96, § 3º da Lei n. 14.133/2023.
- 5.3.** O comprovante da garantia, qualquer que seja sua modalidade, deverá ser encaminhado para



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

os endereços eletrônicos slctic@trt3.jus.br e saude@trt3.jus.br.

6. Regime de execução do contrato

- 6.1.** As definições afetas à execução do contrato constam no ANEXO E - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO deste Termo de Referência.
- 6.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada no cronograma, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Ficará a cargo da Administração autorizar, ou não, a prorrogação do prazo de entrega solicitada pela empresa.
- 6.3.** A **CONTRATADA** está condicionada às seguintes obrigações:
 - 6.3.1.** Indicar formalmente, no ato da assinatura do contrato, nomes e contatos dos representantes ou prepostos que serão os responsáveis pelas comunicações com o CONTRATANTE.
 - 6.3.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente os itens do objeto desta contratação.
 - 6.3.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 6.3.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 6.3.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
 - 6.3.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- 6.3.7. Realizar seu cadastro, indicação de conta bancária e vinculação aos tribunais participantes do certame, se já não estiver cadastrada, na base de dados de fornecedores do Portal SIGEO-JT, por meio do endereço eletrônico <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.
- 6.3.8. Manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do contrato, mediante assinatura do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação disponível no ANEXO A deste documento.
- 6.3.9. Realizar reuniões periódicas de acompanhamento com a CONTRATANTE com o objetivo de fornecer informações sobre o andamento do projeto, remover impedimentos e gerenciar os riscos durante a execução do projeto de implantação. A periodicidade das reuniões de acompanhamento deverá ser definida durante o planejamento do projeto.

6.4. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.4.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência;
- 6.4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais ou as contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- 6.4.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) e da garantia técnica ou contratual, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou outro instrumento que o substitua;
- 6.4.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4.6. O CONTRATANTE somente deverá receber objeto que atenda às especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado;

6.4.7. Aplicar as sanções conforme previstas legal ou contratualmente.

7. Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato

7.1. A Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato será constituída pelos servidores nomeados pela autoridade competente, imediatamente após a assinatura do contrato, compreendendo, no mínimo, um integrante da área demandante, um integrante da área administrativa e um integrante da área técnica, titulares e substitutos.

7.2. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato estão definidos no ANEXO F - EQUIPE DE GESTÃO DO CONTRATO.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Após a assinatura do contrato ou Instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.9. A equipe de fiscalização, definida no ANEXO F - EQUIPE DE GESTÃO DO CONTRATO, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observando as disposições do ANEXO E - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

8. Critérios de medição e de pagamento

8.1. Recebimento do Objeto

- 8.1.1. Serão observados os prazos estabelecidos no item 1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO do ANEXO E - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e se dará por **entregas programadas**. O prazo máximo das entregas iniciará-se no fim da Etapa 1 do cronograma físico-financeiro indicado no ANEXO B - ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO, quando haverá o Termo de Conclusão assinado pela Equipe de Gestão e Fornecedor.
- 8.1.2. Para as demais Etapas do item 1 desta contratação, seguir-se-á o cronograma e haverá o Termo de Recebimento Provisório que terá aceite no momento da entrega de cada Etapa. O Termo de Recebimento Definitivo seguirá o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório.
- 8.1.3. O prazo para recebimento definitivo de **cada entrega** poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 8.1.5.** O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.1.6.** O Recebimento Provisório ou Definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.1.7.** O Recebimento Provisório do item 02 desta contratação será realizado mensalmente, no ato de recebimento da Nota Fiscal, após validado o relatório mensal de quantitativo de licenças em uso e o relatório de incidentes e chamados. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido no prazo de 10 dias úteis contados da data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

8.2. Liquidação e Pagamento

- 8.2.1.** O pagamento do item 01 desta contratação será realizado de acordo com as entregas das etapas, seguindo o cronograma de implantação do ANEXO B - ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO deste Termo de Referência.
- 8.2.2.** O pagamento do item 02 desta contratação será iniciado após a conclusão do projeto de implantação (item 01), caracterizado pela conclusão de todas as entregas do Cronograma Físico-Financeiro especificado no Anexo B e será realizado mensalmente, baseado nos relatórios enviados pela CONTRATADA contendo quantitativo de licenças em uso, incidentes e chamados.
 - 8.2.2.1.** O prazo mínimo para a conclusão da implantação (entregas do item 1) de qualquer benefício é de 6 meses do início da vigência do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

8.2.2.2. Todos os benefícios devem entrar em produção no máximo após 10,5 meses do início da vigência do contrato e a operação assistida terá duração fixa de 1,5 mês. Dessa forma, completa-se o prazo de 12 meses, que é a duração máxima do projeto de implantação.

8.2.3. Pagamentos relativos ao item 02 (Licenças de uso, suporte nível III e manutenção) que sejam provenientes de um benefício específico, devem observar a proporção do benefício em relação à entrega completa:

Benefício	Proporção da entrega completa
TRTer Saúde	60%
Programa de Assistência Farmacêutica (PAF)	25%
Programa de Odontologia Preventiva (POP)	5%
Exame Odontológico Periódico (EOP)	5%
Plano de Assistência Médico-Hospitalar Contratado	5%

8.2.4. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.5. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

- a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
 - b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.
- 8.2.6.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.
- 8.2.7.** O pagamento será feito em moeda nacional.
- 8.2.8.** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 8.2.9.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 8.2.10.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.
- 8.2.11.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

- 8.2.12.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 8.2.13.** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 8.2.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.2.15.** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.
- 8.2.16.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 8.2.17.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.2.18.** Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

- 8.2.19.** Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.
- 8.2.20.** Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a CONTRATADA deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

9.Reajuste contratual

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa. Para fins de reajuste, será considerado 24/05/2024 como a data do orçamento estimado.

10.Transferência de conhecimento

Toda produção ou qualquer outro serviço que demande a transferência de conhecimento seguirá o procedimento estabelecido no item 6 do ANEXO E - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

11.Direitos de propriedade intelectual

A propriedade intelectual dos softwares fornecidos pela CONTRATADA permanecerá na titularidade do respectivo fabricante. A propriedade intelectual de todas as modificações nos softwares fornecidos, realizadas no escopo da contratação, bem como de todos os dados inseridos na solução, pertencerá ao CONTRATANTE.

12.Forma e critérios de seleção do fornecedor



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

- 12.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observado o valor global do somatório dos itens 1 e 2.
- 12.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cada item. Os valores estimados terão caráter sigiloso e não serão publicados juntamente com esse termo de referência.
- 12.3.** O modo de disputa será aberto.
- 12.4. Tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**

Afastada a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, na forma disposta no art. 48, I e III da Lei Complementar n. 123/2006, pois os itens da contratação possuem valor superior a R\$ 80.000,00 e não se tratam de bens de natureza divisível.

12.5. Qualificação Técnica

O fornecedor deve comprovar, por meio de contratos, declarações e contatos de clientes, que a solução ofertada está em operação em pelo menos 01 (um) cliente com número de vidas atendidas de 6000 (seis mil).

Importante destacar que a solução ofertada deverá cumprir as exigências constantes do item 4.2 deste Termo de Referência.

12.6. Margem de preferência

As margens de preferência não são necessariamente aplicáveis ao Judiciário e o TRT3 não dispõe de meio para sua aplicação.

12.7. Habilitação econômico-financeira

A habilitação econômico-financeira observará as exigências contidas no instrumento convocatório.

13. Estimativas do valor da contratação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

Nos termos do disposto no art. 24, caput, da Lei n. 14.133/2021, o custo estimado da contratação, Anexo C deste Termo de Referência, possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. A medida é recomendável a fim de aumentar as chances de lances mais vantajosos ao TRT3 no pregão, uma vez que os licitantes não saberão, antes do julgamento das propostas, qual o valor máximo destinado pelo TRT3 para custear a contratação em pauta.

Nota-se que a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência disponibilizado.

No caso em tela, notamos que há variações significativas neste mercado, considerando que os serviços podem variar a partir de fatores diversos como o nível de desenvolvimento das soluções, funcionalidades já existentes em sistemas similares de titularidade do ofertante, equipe técnica de cada empresa, assim visando atender os princípios da soberania do interesse público e eficiência, sobretudo da economicidade recomenda-se que o preço orçado por este Regional seja mantido sob sigilo, nos termos autorizados pelo art. 24 da Lei 14133/2021.

14. Das infrações e sanções administrativas

Garantida a ampla defesa e o contraditório, à CONTRATADA poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

- 14.1.** Advertência;
- 14.2.** Multa moratória, até o máximo de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;
- 14.3.** Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- 14.4.** Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

demais hipóteses de inexecução contratual;

- 14.5.** Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- 14.6.** As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 14.7.** Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

15. Mapa de gerenciamento de riscos

Documento juntado ao processo, sob identificador 33126-2023-19.

16. Da Equipe de Planejamento da Contratação

A Equipe de Planejamento da Contratação é constituída pelos servidores nomeados a seguir:

Responsável pela Demanda	Fabiana de Oliveira Vasconcelos	Secretaria de Saúde
Integrantes Demandantes	Adriano Alves Martins	Secretaria de Saúde
	Eric Nunes Carvalho	Secretaria de Saúde
	Jeane Correia Camara Guimaraes Brito	Secretaria de Saúde
	Nathalia Nabor Ramacciotti	Secretaria de Saúde
	Rosamaria De Mattos Diniz	Secretaria de Saúde



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

	Rodner Rodrigues Madureira de Almeida	Secretaria de Saúde
Integrantes Técnicos	Ione Francisco Malheiros Tibério	Secretaria de Infraestrutura Tecnológica
	Isabel Gomes Barbosa	Secretaria de Sistemas
	Josiane Pereira Vitor Martins	Divisão de Segurança da Informação e Comunicação
	Luiz Felipe Campos Fernandes	Divisão de Segurança da Informação e Comunicação
	Márcia Carolina Marra de Oliveira	Secretaria de Sistemas
	Raphael Eustáquio Alves Vilela	Secretaria de Sistemas
	Rúbia Márcia Ramos	Secretaria de Infraestrutura Tecnológica
Integrante Administrativo	Júnia Mara do Vale	Gabinete da Presidência

17. Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados de acordo com a Lei Orçamentária. A estimativa orçamentária acompanha este documento no ANEXO C - PLANILHA DE ESTIMATIVAS DE PREÇOS.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

APROVAÇÃO E ASSINATURA

Belo Horizonte, 6 de Setembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Responsável pela Demanda	Fabiana de Oliveira Vasconcelos - Secretária de Saúde	
Integrantes Demandantes	Adriano Alves Martins - Chefe do Núcleo do Plano de Saúde	
	Eric Nunes Carvalho - Servidor da Seção de Saúde Ocupacional	
	Jeane Correia Camara Guimaraes Brito - Servidora do Núcleo de Plano de Saúde	
	Nathalia Nabor Ramacciotti - Servidora da Seção de Saúde Ocupacional	
	Rosamaria De Mattos Diniz - Servidora da Seção de Assistência Odontológica	
	Rodner Rodrigues Madureira de Almeida - Assessor Técnico da Secretaria de Saúde	
Integrantes Técnicos	Ione Francisco Malheiros Tibério - Assessora Técnica da Secretaria de Infraestrutura Tecnológica	
	Isabel Gomes Barbosa - Servidora da Seção de Soluções de Gestão Magistrados e Saúde	
	Josiane Pereira Vitor Martins - Chefe da Divisão de Segurança da	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

	Informação e Comunicação	
	Luiz Felipe Campos Fernandes - Servidor da Divisão de Segurança da Informação e Comunicação	
	Márcia Carolina Marra de Oliveira - Chefe da Seção de Soluções de Gestão Magistrados e Saúde	
	Raphael Eustáquio Alves Vilela - Assessor Técnico da Secretaria de Sistemas	
	Rúbia Márcia Ramos - Chefe da Seção de Servidores de Aplicação	
Integrante Administrativo	Júnia Mara do Vale - Assessora Especial - ASE do Gabinete da Presidência	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- ANEXO A – TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E LGPD
- ANEXO B – ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO COM CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ANEXO B (ANEXO I) – REQUISITOS FUNCIONAIS
- ANEXO B (ANEXO II) - PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- ANEXO B (ANEXO III) – REQUISITOS TÉCNICOS
- ANEXO B (ANEXO IV) – GLOSSÁRIO
- ANEXO B (ANEXO V) – MENSAGENS E DECLARAÇÕES
- ANEXO B (ANEXO VI) – REGRAS DE UTILIZAÇÃO E REEMBOLSO
- ANEXO B (ANEXO VII) – MODELO DE DOCUMENTOS
- ANEXO C – **DOCUMENTO SIGILOSO** – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS **(SERÁ PUBLICADO APÓS A FASE DE LANCES)**
- ANEXO D – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO LICITANTE **[EXCLUÍDO NA ELABORAÇÃO DO EDITAL, VER ANEXO III DO EDITAL]**
- ANEXO E – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
- ANEXO F – EQUIPE DE GESTÃO DO CONTRATO

Disponíveis no [sítio eletrônico do Tribunal](#) (coluna “Documentos”), bem como no [Portal de Compras do Governo Federal](#), utilizando-se o código “080008” no campo “Unidade compradora”.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar (ETP) disponível no [sítio eletrônico do Tribunal](#) (coluna “Documentos”), bem como no [Portal de Compras do Governo Federal](#), utilizando-se o código “080008” no campo “Unidade compradora”.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo: _____

Pregão Eletrônico: _____

Descrição do objeto	Quantidade	Custo unitário
Item 01 - Implantação de solução tecnológica em nuvem - “as service” - que permita realizar a gestão e execução de procedimentos vinculados aos benefícios oferecidos atualmente e outros que vierem a ser incluídos no futuro, assim como todas as tarefas (migrações, customizações, configurações, integrações, treinamento, operação assistida etc) que se fizerem necessárias para que a solução seja utilizada.	1	R\$
Item 02 - Licença mensal de uso, suporte nível III e manutenção	*12.000	R\$ (Custo mensal por vida)
Valor global		
Preço global [(C1) + (C2 * 12000 * 54)]		

Importante:

* Para fins de estimativa de preço, o fornecedor deve considerar aproximadamente 12.000 beneficiários ativos.

* A comparação entre as propostas será realizada com base no custo total do contrato, que será derivado da fórmula: [(C1) + (C2 * 12000 * 54)] onde C1 é o custo de implantação (item 01), C2 é o custo mensal por vida (item 02), 12.000 é a estimativa do número de vidas e 54 é o máximo de meses de pagamento do item 02 no contrato inicial.

* Os custos de licenciamento, suporte e manutenção apenas serão devidos após a conclusão do projeto de implantação da solução (item 1), que, segundo cronograma físico-financeiro, só pode ocorrer após 6 meses do início da vigência do contrato.

* O projeto de implantação, item 01, deve contemplar todos os esforços e custos necessários para implantar a solução e colocá-la em uso.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

* O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da assinatura contratual, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021. Ressalta-se que somente o item 02 será objeto da prorrogação contratual.

* O cronograma físico-financeiro do projeto de implantação, item 01, está descrito em seção de mesmo nome na **Especificação da Solução**.

* Todos os requisitos apresentados na **Especificação da Solução** devem ser considerados na formação de preço, visto que eles são parte integrante do objeto de contratação.

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

a) Os licitantes deverão informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, apurado conforme planilha acima.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

- b)** Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o produto/serviço ofertado.
- c)** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d)** O valor total do grupo, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e)** A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO __/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM NUVEM - “AS SERVICE” - QUE PERMITA REALIZAR A GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS VINCULADOS AOS BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO CONTRATANTE NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa (CONTRATADA), CNPJ nº, estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico __/2024, Processos e-PAD's 33126/2023 e ____ /2024, regidos pelas Leis n. 14.133/2021, 12.846/13 e 13.709/2018, Decreto Federal n. 11.462/23, Resolução CNJ n. 468/2022, a IN SEGES/ME n. 65, de 7.07.2021, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de sistema informatizado para gestão do Plano de Assistência à Saúde do TRT-MG, para atendimento das necessidades do **CONTRATANTE**, na conformidade da proposta apresentada pela



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

CONTRATADA e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico ___/2024, Processo e-PAD ____/2024, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT .
1	Implantação de solução tecnológica em nuvem - “ <i>as service</i> ” - que permita realizar a gestão e execução de procedimentos vinculados aos benefícios oferecidos atualmente e outros que vierem a ser incluídos no futuro, assim como todas as tarefas (migrações, customizações, configurações, integrações, treinamento, operação assistida etc) que se fizerem necessárias para que a solução seja utilizada.	26972	Serviço	1
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT MENSAL ESTIMADA
2	Licenças de uso, suporte nível III e manutenção.	27502	Licença	12.000*

* A quantidade de licenças apresentada acima representa uma referência para fins de estimativa de valores para contratação, porém o número de licenças efetivamente contratadas será determinado por uso conforme descrito na seção "Licença de uso" ANEXO B do termo de Referência, intitulado como ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO.

Parágrafo Único: A presente contratação compreende os seguintes serviços:

- a) Projeto de implantação da solução contratada;
- b) A disponibilização de licenças de uso;
- c) A prestação de serviços suporte técnico nível III e manutenção.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas PARTES, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: O objeto contratado contemplará a gestão técnico-administrativa relacionada aos benefícios oferecidos atualmente pelo Plano de Assistência à Saúde do CONTRATANTE, abaixo listados, e outros que vierem a ser incluídos no futuro, assim como todas as tarefas (migrações, configurações, integrações, treinamento, operação assistida, suporte técnico nível III e manutenção, etc) que se fizerem necessárias para que a solução tecnológica seja utilizada, conforme detalhado neste contrato e no ANEXO B do Termo de Referência e seus anexos:

- a) **TRTer Saúde:** assistência com rede credenciada oferecida pelo próprio CONTRATANTE, atualmente com serviços em Psicologia, Fisioterapia, Odontologia e Programa de Imunização;
- b) **Programa de Assistência Farmacêutica (PAF):** assistência oferecida para cobertura total ou parcial de despesas com medicamentos, mediante auxílio de caráter indenizatório por meio de reembolso;
- c) **Programa de Odontologia Preventiva (POP):** assistência em Odontopediatria prestada diretamente pelos servidores do CONTRATANTE a dependentes de 0 a 12 anos, com o objetivo de promover saúde bucal na infância;
- d) **Exame Odontológico Periódico (EOP):** assistência em odontologia anual, constituída por exame clínico, profilaxia dentária (limpeza) e orientações em saúde bucal, prestada preferencialmente por meio da rede credenciada;
- e) **Plano de Assistência Médico-Hospitalar Contratado:** assistência oferecida por meio de contratação de operadora de plano de saúde abrangendo serviços médico-hospitalares conforme legislação regulamentada pela ANS.

Parágrafo Segundo: Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Parágrafo Terceiro: A solução contratada, assim como o seu processo de implantação neste Tribunal, está detalhada ANEXO B do Termo de Referência e em seus anexos, documento intitulado como ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO; e deverá observar as seguintes condições:

- a) A implantação (item 1) ocorrerá mediante execução de um projeto com cronograma de até 12



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

- (doze) meses corridos e não se repetirá ao longo do tempo de forma que não poderá ter sua execução prorrogada;
- b) O prazo mínimo para a conclusão da implantação (entregas do item 1) de qualquer benefício é de 6 meses do início da vigência do contrato. Todos os benefícios devem entrar em produção no máximo após 10,5 meses do início da vigência do contrato e a operação assistida terá duração fixa de 1,5 mês. Dessa forma, completa-se o prazo de 12 meses, que é a duração máxima do projeto de implantação;
 - c) As atividades e datas de entrega do cronograma físico-financeiro serão detalhadas e ajustadas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA durante a etapa de Planejamento do Projeto;
 - d) Caso não seja possível a entrega na data assinalada no cronograma, deverá a CONTRATADA comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Ficará a cargo do CONTRATANTE autorizar, ou não, a prorrogação do prazo de entrega solicitada pela CONTRATADA;
 - e) Ao final da etapa de Planejamento do Projeto, será realizada uma reunião presencial nas dependências do CONTRATANTE para que a CONTRATADA apresente o planejamento do projeto para todas as partes interessadas;
 - f) A última entrega prevista da implantação é a Operação Assistida, que se configura como uma etapa na qual todos os usuários já utilizam o sistema em produção e necessitam de um suporte especial para garantir a efetiva transição para a nova solução;
 - g) Deverá contemplar no projeto de implantação um período de Operação assistida de 1,5 meses, que se inicia com a entrada do serviço em produção, no qual, o suporte deverá contar com atendimento telefônico em horário comercial (8:00 as 18:00) e equipe dedicada para tratamento dos chamados abertos pelo CONTRATANTE;
 - h) Após o término do projeto de implantação, oficializado pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo da entrega “Operação Assistida” do cronograma físico-financeiro, iniciar-se-á o período em que a solução seguirá licenciada e coberta por suporte nível III e manutenção (item 2);
 - i) Dois anos antes do término previsto do contrato, o CONTRATANTE iniciará estudos visando determinar a necessidade de extinguir ou renovar o contrato e, em caso de extinção, o último ano do contrato deve ser utilizado também para transferência de conhecimento da solução do fornecedor para o TRT3 e/ou o novo fornecedor.

Parágrafo Quarto: A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de ordens de serviço/fornecimento, *e-mails*, telefone, ofícios e outros documentos formais da administração.

Parágrafo Quinto: Cumpre à CONTRATADA indicar formalmente, no ato da assinatura deste Instrumento, nomes e contatos dos representantes ou prepostos que serão os responsáveis pelas comunicações com o CONTRATANTE, além de cuidar para que estes mantenham permanente contato com a gestora do Contrato e adote as providências requeridas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

Parágrafo Sexto: Para fins deste Contrato, considera-se preposto o funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução contratual e atuar como interlocutor principal junto à unidade gestora deste Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, bem como de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais; devendo reportar formal e imediatamente à gestora quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA se compromete a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer deste Contrato, mediante assinatura do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação disponível no ANEXO A do Termo de Referência, bem como respeitar e cumprir os dispositivos da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA QUARTA DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

A CONTRATADA deve conduzir e executar o projeto de implantação que contemple todos os esforços e custos necessários para colocar a solução em uso, cabendo ao CONTRATANTE disponibilizar equipe para participar do projeto visando apoiar a CONTRATADA quanto às dúvidas de negócio, requisitos, configuração, testes e integração tecnológica.

Parágrafo Primeiro: As atividades e datas de entrega do cronograma físico-financeiro serão detalhadas e ajustadas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo certo que o projeto de implantação da solução deverá ser concluído entre 6 (seis) e 12 (doze) meses corridos, com início em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, observado o cronograma a seguir:

Id	Entrega	Subdivisão da entrega	Precedência	%financeiro	Prazo máximo
1	Reunião de kickoff do projeto: Reunião realizada para estabelecer equipe e realizar alinhamentos gerais sobre a execução do projeto.				1 dia
2	Planejamento do projeto: Aceite do CONTRATANTE sobre a revisão do planejamento do projeto proposto pela CONTRATADA.		1	10%	6 dias



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

3	Alinhamento técnico e de negócio: Fase no qual a CONTRATADA aprofunda seu entendimento sobre o negócio do CONTRATANTE e resolve dúvidas.		2	-	3 semanas
4	Configuração do sistema: Sistema contratado configurado com todos os benefícios, procedimentos, permissões etc.		3	-	8 meses
5	Migração de dados: Sistema contratado com todos os dados do CONTRATANTE já migrados.		3	-	8 meses
6	Integração entre sistemas: Sistema contratado completamente integrado com os sistemas do CONTRATANTE		3	-	8 meses
7	Homologação: Aceite do CONTRATANTE sobre a configuração, migração e integração da solução referente ao benefício específico.	TRTer Saúde	4,5,6	6%	1 mês
8		PAF		2,5%	
9		POP		0,5%	
10		EOP		0,5%	
11		Plano de Assistência Médico-Hospitalar Contratado		0,5%	
12		TRTer Saúde		7	
13	Treinamento: Usuários treinados e tutoriais publicados em relação ao benefício específico.	PAF	8	1%	0,5 mês
14		POP	9	0,5%	
15		EOP	10	0,5%	
16		Plano de Assistência Médico-Hospitalar Contratado	11	0,5%	
17		Operação: Sistema contratado operacional em relação ao	TRTer Saúde	7	
18	PAF		8	15%	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

19	benefício específico.	POP	9	5%	
20		EOP	10	5%	
21		Plano de Assistência Médico-Hospitalar Contratado	11	5%	
22	Operação assistida: Problemas identificados no início da operação resolvidos com eficiência.	TRTer Saúde	17	2,5%	1,5 mês
23		PAF	18	1%	
24		POP	19	0,5%	
25		EOP	20	0,5%	
26		Plano de Assistência Médico-Hospitalar Contratado	21	0,5%	

CLÁUSULA QUINTA

DO TREINAMENTO

A CONTRATADA deve ministrar treinamento online com, no mínimo, 24 horas aula, visando ao desenvolvimento de habilidades e competências que propiciem aos treinados o pleno conhecimento da solução contratada, capacitando-os para as funções de operação, parametrização, configuração e gerenciamento dos recursos disponíveis.

Parágrafo Único: O treinamento deverá capacitar até 50 (cinquenta) pessoas e se dará conforme estabelecido na seção “Treinamento e Tutoriais” do ANEXO B - ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO" do Termo de Referência, a saber:

- a) Deve conter explanação teórica; exemplos, quizzes, exercícios e estudo de casos para a prática passo a passo; e certificado de conclusão;
- b) A ementa do treinamento, assim como a carga horária proposta, deve ser aprovada pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) As aulas devem ser gravadas em vídeos de alta-definição, juntamente com material didático utilizado, serem entregues ao CONTRATANTE para servir de referência e fonte de suporte aos usuários da solução;
- d) A CONTRATADA deve disponibilizar material didático de apoio, especialmente tutoriais, FAQs (Perguntas frequentes) e vídeos para beneficiários e credenciados sobre o uso da solução.
- e) As principais interações dos beneficiários e credenciados devem ser tratadas no material didático que deverá ser entregue em formato editável que permita ao CONTRATANTE



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

realizar manutenções.

CLÁUSULA SEXTA DAS LICENÇAS DE USO

A CONTRATADA deve disponibilizar licenças de uso de forma a permitir que todos os beneficiários ativos, credenciados e usuários administrativos e técnicos do Plano de Assistência à Saúde do CONTRATANTE possam utilizar a solução, observando-se as seguintes condições:

- a) As Licenças de uso deverão ser fornecidas para a solução objeto da contratação e para quaisquer demais softwares de apoio fornecidos pela CONTRATADA;
- b) As licenças de uso deverão ser fornecidas em nome do CONTRATANTE, abarcando os produtos inicialmente fornecidos para implantação, bem como posteriores atualizações de versão ocorridas durante a vigência contratual;
- c) A CONTRATADA deve depositar a documentação, código-fonte e afins pertinentes à tecnologia de concepção, manutenção e atualização junto à autoridade brasileira que controla a propriedade intelectual de softwares, conforme artigo 32 da Resolução n. 370 de 28 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça,
- d) Caso a CONTRATADA tenha condição de entregar antecipadamente a solução completa (atendimento de todos os requisitos) para algum benefício específico, será permitido o pagamento observando a proporção do benefício em relação à entrega completa, conforme disposto na tabela abaixo:

Benefício	Proporção da entrega completa
TRTer Saúde	60%
Programa de Assistência Farmacêutica (PAF)	25%
Programa de Odontologia Preventiva (POP)	5%
Exame Odontológico Periódico (EOP)	5%
Plano de Assistência Médico-Hospitalar Contratado	5%

- e) Ao término do contrato ou caso ocorra uma rescisão contratual, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, em formato que permita interoperabilidade entre sistemas, todos os ativos digitais (dados, documentos, dicionário de dados, configurações etc) em que a propriedade intelectual pertença ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

Deverá a CONTRATADA prestar o serviço de suporte técnico nível III e manutenção por todo período de vigência do contrato, que se destina a:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

- a) Esclarecimento de dúvidas e apoio na configuração da solução;
- b) Tratamento de incidentes e correção de problemas;
- c) Tratamento de incidentes de segurança da informação e dados pessoais;
- d) Manutenção e atualização da solução;
- e) Evoluções decorrentes de exigências legislativas;
- f) Evoluções decorrentes de exigências regulamentares do CONTRATANTE;
- g) Configuração de novos benefícios, categorias, especialidades e procedimentos;
- h) Evoluções que visam manter o funcionamento da integração entre sistemas;
- i) Ajuste em dados que não podem ser realizados mediante interface do sistema.

Parágrafo Único: Os serviços serão solicitados pela equipe técnica da CONTRATANTE mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, via e-mail ou Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365), sendo que o suporte técnico deverá ser efetuado em português do Brasil e os atendimentos poderão ser realizados remotamente.

CLÁUSULA OITAVA

DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E PROPRIEDADE INTELECTUAL:

Toda produção ou qualquer outro serviço que demande a transferência de conhecimento seguirá o procedimento estabelecido no item 6 do ANEXO E - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Parágrafo Primeiro: A transferência de conhecimento se dará por meio das reuniões de alinhamento realizadas entre a equipe da CONTRATADA e a equipe designada do CONTRATANTE durante a execução do projeto de implantação da solução, bem como, por meio da interação entre os operadores do Plano de Saúde e os técnicos de suporte da solução, quando forem demandados a partir da abertura de chamados.

Parágrafo Segundo: A propriedade intelectual dos softwares fornecidos pela CONTRATADA permanecerá na titularidade do respectivo fabricante. A propriedade intelectual de todas as modificações nos softwares fornecidos, realizadas no escopo da contratação, bem como de todos os dados inseridos na solução, pertencerá ao CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Em caso de rescisão ou não renovação contratual, devem ser observados os requisitos estabelecidos na seção “4.1 – Transferência de Conhecimento” do PLANO DE SUSTENTAÇÃO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL, constante do Estudo Técnico Preliminar - Anexo II - do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico ___/2024.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA:

A vigência deste Contrato será de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (art. 107 da Lei n. 14.133/2021), desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

Parágrafo Segundo: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de Contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS PREÇOS:

Pelo objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R\$ (extenso)**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, seguros, mão de obra, material, insumos e outras despesas e custos diretos ou indiretos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT .	PREÇO TOTAL R\$
------	-----------	-------------------	---------	-----------------



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

1	Implantação de solução tecnológica em nuvem - “as service” - que permita realizar a gestão e execução de procedimentos vinculados aos benefícios oferecidos atualmente e outros que vierem a ser incluídos no futuro, assim como todas as tarefas (migrações, customizações, configurações, integrações, treinamento, operação assistida etc) que se fizerem necessárias para que a solução seja utilizada. CATSER: 26972	Serviço	1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT MENSAL ESTIMADA	MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
2	Licenças de uso, suporte nível III e manutenção. CATSER:27502	Licença	12.000*	54		
VALOR GLOBAL ESTIMADO						

* A quantidade de licenças apresentada acima representa uma referência para fins de estimativa de valores para contratação, porém o número de licenças efetivamente contratadas será determinado por uso conforme descrito na seção "Licença de uso" ANEXO B do Termo de Referência, intitulado como- ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO.

Parágrafo Primeiro: Durante a execução da implantação (item 1), não haverá pagamento das Licenças de uso, suporte nível III e manutenção (item 2) para um benefício que não foi completamente implantado.

Parágrafo Segundo: Após o término do projeto de implantação (Item 1), oficializado pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo da entrega “Operação Assistida” do cronograma físico-financeiro, iniciar-se-á o período em que a solução seguirá licenciada e coberta por suporte nível III e manutenção (item 2). A contabilização do número de licenças a serem pagas no mês deve ser realizada considerando o número de beneficiários ativos no último dia do mês. Observando as condições abaixo descritas:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

- a) O usuário que possuir mais de um benefício deve ser contabilizado apenas uma vez;
- b) Credenciados e usuários administrativos e técnicos não devem ser contabilizados no cálculo do valor a ser pago.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (24/05/2024), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

Parágrafo Único: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA MEDIÇÃO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO E GLOSA:

Para o acompanhamento e a avaliação do serviço de suporte técnico nível III e manutenção, utilizar-se-á o Acordo de Níveis de Serviços constante deste contrato e do Anexo B do Termo de Referência, que define os níveis esperados de qualidade da execução contratual, para fins de redimensionamento do pagamento, conforme mensuração dos indicadores pela equipe de fiscalização, passíveis de revisão pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Os chamados de suporte devem ser prontamente tratados pela CONTRATADA que deve apresentar resolução para eles de acordo com seu nível de severidade, conforme tabela abaixo:

Severidade	Descrição	Tempo máximo de resolução
Padrão	Ocorrências sem impacto na disponibilidade ou desempenho.	02 (dois) dias úteis
Alta	Ocorrências prejudiquem os serviços sem interrompê-los.	01 (um) dia útil



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

Emergencial	Ocorrências com impacto na disponibilidade dos serviços.	02 (duas) horas corridas
-------------	--	--------------------------

Parágrafo Segundo: Nos tempos máximos de resolução será acrescido o tempo em que a CONTRATADA aguardar resposta das equipes do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Períodos de indisponibilidade da solução deverão ser automaticamente registrados pela CONTRATADA e serão considerados emergenciais.

Parágrafo Quarto: Incidentes de segurança da informação de dados pessoais deverão ser automaticamente registrados pela CONTRATADA e serão considerados emergenciais.

- a) Consideram-se incidentes aqueles que atentam quanto à disponibilidade, confidencialidade e integridade de dados pessoais.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve apresentar mensalmente relatório contendo detalhes de todos os incidentes ou chamados que estiveram abertos em algum momento do mês, sua severidade, e o número de horas úteis que excederam o tempo máximo de resolução previsto.

Parágrafo Sexto: Até o limite de 30%, o valor da fatura mensal deve receber glosa equivalente a 0,5% para cada hora - corrida para severidade emergencial ou útil para severidades menores – que exceda o tempo máximo de resolução previsto. Adicionalmente, o valor da fatura mensal deve receber glosa equivalente a 5% para cada evento em que a CONTRATADA:

- a) Fraudou, manipulou ou descaracterizou, indicadores/metras de níveis de serviço por quaisquer subterfúgios.
- b) Passou informações incorretas que causem ônus financeiro, imagem ou legal ao CONTRATANTE, verificada após a confirmação dos registros.
- c) Deixou de cumprir prazos e quaisquer dos itens do Termo de Referência e do Contrato não previstos nesta tabela de glosas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O objeto contratado será recebido pela equipe de gestão e fiscalização do CONTRATANTE da forma a saber:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

- a) **PROVISORIAMENTE:** Pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, de forma sumária, mediante apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Ajuste, conforme a seguir:

a.1 IMPLANTAÇÃO - ITEM 1

- a.1.1** Se dará por entregas programadas. O prazo máximo das entregas iniciar-se-á no fim da Etapa 1 do cronograma físico-financeiro constante da Cláusula Quarta deste Contrato e conforme indicado no ANEXO B - ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO do Termo de Referência, quando haverá o Termo de Conclusão assinado pela Equipe de Gestão e CONTRATADA;
- a.1.2** Para as demais Etapas da Implantação (item 1) desta contratação, seguir-se-á o cronograma constante da Cláusula Quarta deste Contrato e conforme indicado no ANEXO B - ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO do Termo de Referência e haverá o Termo de Recebimento Provisório que terá aceite no momento da entrega de cada Etapa;

a.2 LICENÇAS DE USO, SUPORTE NÍVEL III E MANUTENÇÃO - ITEM 2

- a.2.1** Será realizado mensalmente, no ato de recebimento da Nota Fiscal, após validado o relatório mensal de quantitativo de licenças em uso e o relatório de incidentes e chamados;
- a.2.2** Caso a CONTRATADA tenha condição de entregar antecipadamente a solução completa (atendimento de todos os requisitos) para algum benefício específico, será permitido o pagamento do item 2 observando a proporção do benefício em relação à entrega completa, conforme disposto na tabela abaixo:

Benefício	Proporção da entrega completa
TRTer Saúde	60%
Programa de Assistência Farmacêutica (PAF)	25%
Programa de Odontologia Preventiva (POP)	5%
Exame Odontológico Periódico (EOP)	5%
Plano de Assistência Médico-Hospitalar Contratado	5%

- a.3** As entregas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Contrato, devendo ser corrigidas no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- b) **DEFINITIVAMENTE:** Pelo Gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

- b.1** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- b.2** O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Segundo: O Recebimento Provisório ou Definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal, referente aos serviços prestados em que conste o valor e a descrição destes, que será paga em moeda corrente nacional após emissão de termo de recebimento definitivo e ateste do CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, ressalvado o disposto no parágrafo 2º do Art. 7 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 4 de novembro de 2022, que dispõe sobre a redução do prazo pela metade para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante a emissão de ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em nome desta, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas em lei e neste Contrato, e conforme a seguir:

- a. Implantação (Item 1):** Será realizado de acordo com as entregas das etapas, seguindo o cronograma do projeto de implantação da solução, apresentado na Cláusula Quarta deste contrato e no ANEXO B - ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO do Termo de Referência;
- b. Licenças de Uso, Suporte Nível III e Manutenção (Item 2):** Será iniciado após a conclusão do projeto de implantação (item 1), caracterizado pela conclusão de todas as entregas relativas a um benefício do Cronograma constante da Cláusula Quarta deste instrumento e conforme especificado no ANEXO B - ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO do Termo de Referência e será realizado mensalmente, baseado nos relatórios enviados pela CONTRATADA contendo quantitativo de licenças em uso, incidentes e chamados, observando as seguintes condições:
 - b.1** Pagamentos relativos às Licenças de uso, suporte nível III e manutenção (item 02) que sejam provenientes de um benefício específico, devem observar a proporção do benefício em relação à entrega completa, conforme a seguir:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

Benefício	Proporção da entrega completa
TRTer Saúde	60%
Programa de Assistência Farmacêutica (PAF)	25%
Programa de Odontologia Preventiva (POP)	5%
Exame Odontológico Periódico (EOP)	5%
Plano de Assistência Médico-Hospitalar Contratado	5%

- b.2** O pagamento do (item 2) observará os Acordo de Níveis de Serviços e Penalidades a serem aplicadas, em caso de descumprimento de ANS e/ou contratual que se encontram descritos na seção “Níveis de Serviços e Penalidades” do ANEXO B - ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO do Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro: Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal apresentada deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a.** Prazo de validade;
- b.** Data da emissão;
- c.** Dados do Contrato e do CONTRATANTE;
- d.** Período respectivo de execução do Contrato;
- e.** Valor a pagar; e
- f.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Quarto: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Quinto: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente à Secretaria de Liquidação de Despesas do CONTRATANTE, após alteração, pela CONTRATADA no sistema SIGEO, observando-se o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Sexto: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: A nota fiscal ou instrumento de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021, observando-se que:

- a.** Será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- b.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;
- c.** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;
- d.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Parágrafo Oitavo: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Décimo: Os documentos fiscais exigidos, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação, e ainda:

- a.** Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.
- b.** Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

Parágrafo Décimo Primeiro: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do Contrato.

Parágrafo Décimo Segundo: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES _____ - _____ e Nota de Empenho 2024NE ___ emitida em __/__/2024 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA GARANTIA À EXECUÇÃO:

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, a saber

- a) Caução em dinheiro:** O depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE em conta específica com correção monetária;
- b) Títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- c) Seguro Garantia:** Em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 622/2022, e somente será aceito se contemplar todos os itens constantes do parágrafo primeiro desta Cláusula;
- d) Fiança Bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: A garantia nas modalidades caução



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

e fiança bancária e título da dívida deverá ser prestada em até 1 (um) mês após assinatura do Contrato, e, no caso do seguro garantia, em no mínimo 1 (um) mês, contado da homologação do certame, na forma do art. 96, § 3º da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
- b) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

Parágrafo Terceiro: No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo Quarto A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Quinto: Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

Parágrafo Sexto: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Sétimo: O comprovante da garantia, qualquer que seja sua modalidade, deverá ser encaminhado para os endereços eletrônicos slctic@trt3.jus.br e saude@trt3.jus.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto contratado, de acordo com as determinações deste Instrumento, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais ou as contidas no Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- c) Receber somente a realização do objeto contratual que atenda às especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado;
- d) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da contratação, na forma do Contrato;
- e) Convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- f) Aplicar as sanções conforme previstas legal ou contratualmente;
- g) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência deste Contrato e da garantia técnica ou contratual, fixando prazo para a sua correção;
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;
- i) Verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do Contrato e aditamentos decorrentes de:
 1. Regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 2. Regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 3. Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 4. Consulta ao CADIN (Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 5. Regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 6. Declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99(Proteção ao Trabalho do Menor); e
 7. Verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - 7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - 7.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - 7.3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 7.4. Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do objeto contratado, mantendo durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência contratual, comprovar-



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

se a má qualidade dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a.** Observar os prazos, condições e especificações para execução do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente;
- b.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do Contrato e aos serviços executados por seus empregados, os quais não mantêm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- c.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d.** Manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do Contrato, mediante assinatura do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação disponível no ANEXO A deste Instrumento;
- e.** Realizar reuniões periódicas de acompanhamento com o CONTRATANTE com o objetivo de fornecer informações sobre o andamento do projeto, remover impedimentos e gerenciar os riscos durante a execução do projeto de implantação. A periodicidade das reuniões de acompanhamento deverá ser definida durante o planejamento do projeto;
- f.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g.** Realizar seu cadastro, indicação de conta bancária e vinculação aos tribunais participantes do certame, se já não estiver cadastrada, na base de dados de fornecedores do Portal SIGEO-JT, por meio do endereço eletrônico <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do Contrato, informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA declara ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA SUSTENTABILIDADE:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

Caberá à CONTRATADA a observância, no que couber, da Lei 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, além dos requisitos de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis para as contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, em atendimento à Resolução 310/2021 CSJT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), atentando-se à boa-fé e aos princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º dessa Lei: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, observando se, em especial:

- a.** Como parte da execução do Contrato, armazenar, coletar, tratar ou, de qualquer outra forma, processar dados pessoais na categoria de Controlador para Operador, no sentido dado pela LGPD. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do Titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art. 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e a sua utilização ficará limitada às atividades decorrentes da execução contratual ou de obrigações legais, sob pena de incidência das sanções legais e das Previstas neste instrumento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, observado o devido processo que assegure a ampla defesa e o contraditório.
- b.** Adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e judicialmente, civil e criminalmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais e/ou coletivos, aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA, no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Instrumento, que são:

- a.** Advertência;
- b.** Multa
 - b.1** Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

- b.2** Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
 - b.3** Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;
 - b.4** Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
 - b.5** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, a ser aplicada por ocorrência, pelo descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previsto na LGPD e a utilização e/ou o compartilhamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual, independente das sanções previstas no art. 52 e do ressarcimento de danos estabelecido no art. 42, ambos da LGPD, além da responsabilização criminal.
- c.** Impedimento de licitar e contratar; e
 - d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: Caso haja algum incidente de segurança da informação onde ocorra vazamento de informações do CONTRATANTE, exposição ou comprometimento de sua rede, de seus dados ou de seus recursos computacionais, vazamento de dados dos usuários da plataforma, deverá a CONTRATADA ser punida através das sanções administrativas como advertência, multa, ou suspensão do direito de licitar, podendo a multa ser arbitrada até o limite de 30% do valor da contratação, conforme preceituam os artigos 155 e 156 da lei federal n 14.133/2021.

- a)** Não obstante, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e o CONTRATANTE devem ser prontamente notificados pela CONTRATADA com as dimensões dos incidentes, dados comprometidos e ações corretivas.
- b)** Será instituída uma sala de crise para acompanhamento do desenrolar do incidente com atualização de status no mínimo a cada hora.

Parágrafo Segundo: As penalidades pecuniárias descritas, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

Parágrafo Quarto: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, neste Contrato e demais cominações legais

Parágrafo Sexto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Sétimo: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestora deste Ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013 e do art. 117 da Lei 14.133/2021, exercendo as atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão deste Contrato, a Secretária de Saúde do CONTRATANTE ou seu substituto eventual.

Parágrafo Primeiro: A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do Contrato, devendo observar o seguinte:

- a.** Atuarão como fiscais demandantes, técnicos e administrativos deste Contrato os servidores vinculados à Secretaria de Saúde e à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação ou seus substitutos eventuais;
- b.** A equipe de fiscalização, definida no ANEXO F - EQUIPE DE GESTÃO DO CONTRATO do Termo de Referência, acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observando as disposições constantes deste Contrato e do ANEXO E - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

Parágrafo Segundo: A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- a.** Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do Contrato;
- b.** Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da área demandante da solução, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- c.** Fiscal Técnico do Contrato: servidor indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- d.** Fiscal Administrativo do Contrato: servidor indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro: As questões administrativas inerentes à execução contratual, como conceituados no art. 2º, XII, alínea “c”, da Resolução CNJ n. 182, deverão ser direcionadas à Diretoria de Administração do CONTRATANTE para o devido encaminhamento da matéria, inclusive para subsidiar, se for o caso, a decisão do gestor do Contrato.

Parágrafo Quarto: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133 de 2021.

Parágrafo Quinto: Após a assinatura deste Contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Parágrafo Sexto: Ficará a cargo da gestora e dos fiscais do Contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

- a.** Por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e neste Instrumento;
- b.** Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelos contratantes, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraído-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do CONTRATANTE.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Patrícia Helena dos Reis

Diretora-Geral

CONTRATADA)

(NOME DO REPRESENTANTE)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

ANEXO "A" DO CONTRATO _____/2024

TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E LGPD

A empresa _____, parte CONTRATADA

no Contrato _____/_____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____, compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização informações do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO (TRT)** a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado Contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações quaisquer dados e informações do TRT ou dados pessoais de magistrados, servidores, empregados ou jurisdicionados revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

§ 1º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo Tribunal. De forma alguma se interpretará o silêncio como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 2º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis publicamente nos portais, redes sociais, ou instrumentos produzidos com tal finalidade pelo TRT.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação e Comunicação e a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais disponível no portal do Tribunal.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes – assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

CLÁUSULA QUINTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TRT qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____ .

Assinatura do Representante Legal

Ciência dos Empregados da Contratada que atuarão junto ao CONTRATANTE para a execução do Contrato, quanto ao Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD.

Assinatura do Empregado

Assinatura do Empregado



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

Assinatura do Empregado

Declaro para os devidos fins que os empregados supramencionados leram e compreenderam as disposições do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD, comprometendo-me em caso de adição de novos envolvidos, fazê-los saber e colher anuência a ser enviada do TRT3.

Assinatura do Representante Legal



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2024

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 46.065/2024.

Pregão Eletrônico: 26/2024.

Objeto: Contratação de sistema informatizado para gestão do Plano de Assistência à Saúde do TRT3 - Grupo Único.

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.